



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

*M*  
1982

Ata da quinquagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia vinte e cinco
2. de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (25.8.1982),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Augusto de Sou
5. za Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vi
6. ce-Presidente); Juízes de Direito, Doutor Onevaldo Fernan
7. des Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Federal,
8. Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas, Doutor Ar
9. thur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romualdo Marques Cos
10. ta, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral
11. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
12. da sessão anterior, S.Excia. o Desembargador Presidente
13. ressalvou a ausência do Dr. Procurador Regional Eleitoral
14. Lineu Escorel Borges, passando, logo após, à leitura do
15. seguinte expediente: Denúncias do PMDB, encaminhados por
16. despachos ao Exm<sup>o</sup> Sr. Corregedor Eleitoral, devolvidos à
17. Presidência capeados por expediente datado de hoje, dia 25,
18. subscrito pelo Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, Corregedor
19. Regional Eleitoral. Diz o Exm<sup>o</sup> Sr. Corregedor, no mencio
20. nado expediente que as diversas representações configuram
21. denúncias do PMDB, através do seu Delegado, da existência
22. de fraude no alistamento eleitoral na 98a Zona, Carnaíba,
23. e nos termos de Afrânio e Itacuruba. Trata-se, no dizer
24. do Dr. Corregedor, de duplicidade de inscrições nos muni
25. cípios de Carnaíba (Pe) e Princesa Isabel (Pb); em Afrâ
26. nio (Pe) e em Casa Nova (Pb); transferências de domicí
27. líos eleitorais no município de Itacuruba, com base em de
28. clarações falsas, apoiadas em atestados fornecidos por au
29. toridade policial. Sugere o Exm<sup>o</sup> Sr. Corregedor: a) que se
30. ja oficiado aos Juízes Eleitorais das 98a e 107a zonas, mu
31. nicípios de Carnaíba e Afrânio, respectivamente, determi
32. nando a instauração de processo para a exclusão dos elei
33. tores cuja duplicidade de inscrições eleitorais está com
34. provada pelas certidões juntas; b) que sejam encaminhadas
35. aos referidos juízes cópias das diversas denúncias, reco
36. mendando-se-lhes, ainda, que reexaminem, na medida do pos
37. sível, os mais recentes processos de inscrição eleitoral
38. de suas respectivas zonas eleitorais e, uma vez verifica
39. da a existência de fraude ou de causa que justifique a ex
40. clusão, seja instaurado o processo de cancelamento; c) que
41. seja oficiado à Delegacia Regional da Polícia Federal, nes
42. te Estado, solicitando a instauração de inquérito polici
43. al contra o sargento Ivaldo de Carvalho, Delegado de Polí
44. cia de Itacuruba, por haver assinado e entregue a tercei
45. ros, atestados de residência em branco, para fins eleito



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

*Fig*

46. rais, comunicando-se, ainda, essa providência ao Secretário da Segurança Pública. Submeteu S.Excia. o Presidente  
 47. as sugestões do Exmº Sr. Juiz Corregedor ao TRE que, por  
 48. unanimidade de votos resolveu acatá-las, bem como deter-  
 49. minar aos Juizes da 98a e 107a zonas que informassem a  
 50. este TRE sobre as providências por eles tomadas. Requeri-  
 51. mento subscrito por Fernando Correia, Delegado do PMDB,  
 52. datado de 23 do corrente, denunciado a danificação da  
 53. propaganda eleitoral do Partido e requerendo que, identi-  
 54. ficados os autores, sejam os mesmos denunciados como in-  
 55. cursos nas penas do art. 331 do Código Eleitoral. Subme-  
 56. teu, S.Excia. o Desembargador Presidente a denúncia a  
 57. apreciação do TRE que resolveu, por unanimidade, aguar-  
 58. dar as instruções normativas que serão baixadas pelo Tri-  
 59. bunal Superior Eleitoral sobre propaganda eleitoral. Com  
 60. a palavra o Juiz de Direito Dr. Demócrito Ramos Reinaldo  
 61. relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 39/82, Classe ..  
 62. III. VITAL CAVALCANTI NOVAES e PEDRO CELESTINO DA COSTA  
 63. NETO, impetrando mandado de segurança contra ato pratica-  
 64. do pelo Presidente do Diretório Regional do PDS em Per-  
 65. nambuco, pelos motivos que expõe. Após o voto do Relator  
 66. que não conheceu do pedido, face a absoluta incompetên-  
 67. cia deste TRE para dele conhecer, nos moldes em que foi  
 68. formulado, porquanto a impetração é dirigida contra ato  
 69. da Comissão Executiva Regional de Partido político, pe-  
 70. diu o Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, Juiz Federal vista  
 71. dos autos, sendo-lhe concedida, razão por que foi adiado  
 72. o julgamento do presente feito. Com a palavra o Desembar-  
 73. gador Presidente relatando o seguinte feito administrati-  
 74. vo: PROCESSO nº 3818/82, Classe I, procedente da 12a zo-  
 75. na, PAULISTA I/2. O Juiz Eleitoral comunicando a devolu-  
 76. ção da auxiliar requisitada MARIA JOSÉ LIRA DE SOUZA e  
 77. solicitando a requisição de ELZA BRAGA LINS, para servir  
 78. naquele cartório. DECISÃO: Por unanimidade de votos re-  
 79. solveu, o TRE, autorizar o pedido de requisição. Com a  
 80. palavra o Juiz Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva,  
 81. relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 668/82, Classe  
 82. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PTB em Per-  
 83. nambuco, solicitando o registro do Diretório da 2a zona,  
 84. Recife. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o  
 85. TRE deferir o registro. Nada mais havendo a tratar, foi  
 86. encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*  
 87. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente  
 88. que vai devidamente assinada.

*juiz de Direito Luiz Augusto*  
*Queluz*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*